

ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às 15h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, da Diretora de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia**, do Diretor de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann** e do Diretor de Operações e Abastecimento - Dirab, **Sr. Jorge Luiz de Andrade da Silva**, realizou-se a milésima tricentésima décima primeira (1.311ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. O Presidente cumprimentou os presentes e comunicou que do Diretor Administrativo Financeiro e de Fiscalização - Diafi, **Sr. Danilo Borges dos Santos** estava ausente por motivo de férias e que o Diretor de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann** responderá pela Diafi, no período de 26/7/2017 a 11/8/2017. Passando, em seguida, à leitura da Pauta. **Voto Digep n.º 12/2017. Nota Técnica Audin n.º 09/2017.** Prorrogar a vigência do projeto-piloto inerente ao regime de TELETRABALHO, de que trata a Resolução n.º 16/2016. Por meio da Nota Técnica Audin n.º 09/2017, de 22.06.2017, a Audin apresentou o resultado dos trabalhos executados no regime de teletrabalho, no âmbito do Núcleo Regional de Auditoria do Nordeste – NUAUD/NE, no período de 01.08.2016 a 31.05.2017. As análises revelaram que o mencionado regime trouxe inequívocos benefícios na execução dos trabalhos auditoriais produzidos naquela Unidade. Houve efetivo incremento de produtividade, distribuição equitativa dos trabalhos e redução de custos para a Companhia. Além disso, a Audin já implementou melhorias, com as quais concordamos, no modus operandi definido na Resolução n.º 16/2016, conforme exposto no item 3 da Nota Técnica referenciada. Diante disso, a Audin propôs que o regime de teletrabalho, ou trabalho remoto, seja incorporado em definitivo às práticas organizacionais da Conab. Não obstante o sucesso do projeto-piloto, entende-se necessário um prazo maior de maturação para que o aludido regime de trabalho seja inserido definitivamente nas normas da Conab. Assim, propomos a prorrogação da vigência do projeto-piloto para 31.12.2018, podendo, a critério da Audin, ser estendido ao Núcleo Regional de Auditoria do Centro-Oeste – NUAUD/CO. Fundamentação Legal: Lei nº 12.551/2011 e CLT. Diante do exposto, proponho a este



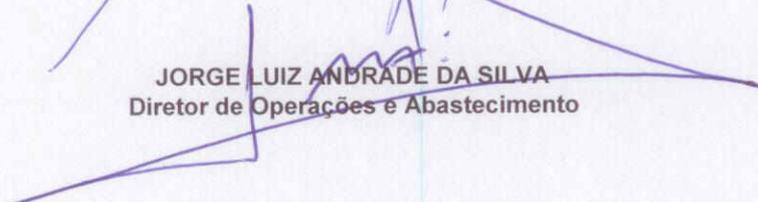
Colegiado, na forma do inciso I do art. 19 do Estatuto Social, aprovar a prorrogação do projeto-piloto inerente ao regime de teletrabalho para 31.12.2018. Após esta data, a matéria será reavaliada pela Diretoria Colegiada. O Voto foi aprovado. Não havendo mais nada a tratar, eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente at que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e membros da Diretoria Colegiada e por mim.


FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
Presidente


CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA
Diretora de Política Agrícola e Informações


MARCUS LUIS HARTMANN
Respondendo pela Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização, conforme Portaria n.º 243, de 26/7/2017


MARCUS LUIS HARTMANN
Diretor de Gestão de Pessoas


JORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA
Diretor de Operações e Abastecimento


JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR
Secretário